



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, DE 2007

Altera a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007,
para disciplinar a escolha do Secretário da Receita
Federal do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Lei nº11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 7º

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, sendo nomeado pelo Presidente da República. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É indiscutível que o exercício de certas funções decisórias no âmbito da Administração Pública deve sofrer o mínimo de influência de interesses políticos de ocasião.

Esse é, sem dúvida, o caso das funções ligadas à administração da constituição e cobrança de créditos públicos, que exige condução técnica de suas atividades.

Assim, com esse objetivo, apresentamos o presente projeto de lei, prevendo que o cargo de Secretário da recém-criada Receita Federal do Brasil seja privativo de servidores efetivos integrantes da carreira de Auditor da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Essa providência se insere na busca da profissionalização da função pública, que é universalmente reconhecida como um dos elementos mais importantes para garantir a eficiência e a qualidade da prestação de serviços públicos à população.

Na mesma direção, estamos apresentando, também, projeto de lei determinando que o Procurador-Geral da Fazenda Nacional seja escolhido entre os Procuradores da Fazenda Nacional.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2007.



Senador FRANCISCO DORNELLES

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.457, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências

.....

Art. 7º Fica criado o cargo de Natureza Especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, com a remuneração prevista no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre brasileiros de reputação ilibada e ampla experiência na área tributária, sendo nomeado pelo Presidente da República.

.....

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....

Art. 39. Ficam criados:

I - um cargo de natureza especial de Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República;

II - dois cargos de Subsecretário DAS 101.6, na Secretaria-Geral da Presidência da República;

III - um cargo de natureza especial de Secretário Adjunto, na Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

IV - cinco cargos de Assessor Especial DAS 102.6, na Assessoria Especial do Presidente da República;

V - um cargo de direção e assessoramento superior DAS 101.6 de Porta-Voz da Presidência da República.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos de natureza especial referidos nos incisos I e III é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

(À Comissão de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 22/03/2007